

GUERRA FISCAL: SUJEITO ATIVO DA COBRANÇA DO ICMS NA IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM

Priscila Cristiano¹

Danielle Rosa²

RESUMO

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS é um imposto de competência dos Estados e Distrito Federal, e certamente representa um dos tributos de maior complexidade do sistema tributário nacional, o que acaba por gerar inúmeras demandas judiciais. Isso porque, a legislação apresenta diversas interpretações no tocante à sujeição ativa e passiva, de modo a dificultar a percepção a despeito de qual Estado seria o competente para recolher o imposto devido. Assim, pretende-se como objetivo geral descrever sobre a discrepância existente no ordenamento jurídico brasileiro acerca da sujeição ativa dos Estados na cobrança do ICMS nas operações de importação por conta e ordem de terceiro. Inicialmente a pesquisa deverá identificar e conceituar as operações de importação no Brasil, suas modalidades e particularidades, especificando os tributos incidentes sobre elas. Estabelecer-se-á o conceito do ICMS-Importação, decompondo sua regra matriz de incidência tributária, além de especificar de que modo os princípios da não cumulatividade e da seletividade abrangem o referido tributo. Por fim serão demonstradas as correntes jurídicas existentes sobre a titularidade ativa para cobrança do ICMS nas operações de importação por conta e ordem de terceiros. Concluindo, diligenciar-se-á no sentido de trazer uma ótica objetiva dos reflexos da guerra fiscal, no tocante a cobrança do ICMS perante a importação por conta e ordem de terceiros entre estados, sem, no entanto, esgotar o conteúdo em análise, uma vez considerada a sua complexidade e ausência de uniformização de entendimentos.

Palavras-chave: ICMS, Importação por Conta e Ordem, Sujeito Ativo.

¹ Acadêmico (a) do Curso de Comércio Exterior, UNIVALI – Campus Itajaí/SC. casekinha@hotmail.com

² Prof^ª. Esp. Orientadora, UNIVALI – Campus Itajaí/SC. daniellerosa@univali.br